

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

Gabarito da Peça Processual

Concurso: Quadro Técnico/ 2º Fase – Prova Discursiva de Direito

(Valor: 40 pontos)

Gabarito e apontamentos afetos à distribuição da pontuação:

PARTE I – Estrutura (0,5 ponto)

O Candidato deve confeccionar o parecer contendo separadamente:

- a) relatório – contendo o resumo dos fatos;
- b) fundamentação – exposição de todo o conteúdo legal e demais argumentos jurídicos;
- e
- c) conclusão – expor as sugestões, providências e demais medidas a serem adotadas.

PARTE II – QUESTÕES

Contratação do serviço comum de engenharia: O candidato deve identificar que a modalidade de licitação convite não é aplicável ao caso por se tratar de serviço comum de engenharia com especificações usuais de mercado, ou seja, a modalidade aplicada deve ser o pregão (7 pontos). O candidato deve embasar sua resposta na Lei n.º 10.520/02 (4 pontos). O candidato deve abordar o fato da nova lei de licitações, apesar de já publicada, estar pendente de regulamentação para ser aplicada quanto à concorrência, conforme arts. 8º, §3º, 12, VII, 23, §1º e seguintes, 35, §4º, entre outros da Lei n.º 14.133/21, justificando assim a sua não utilização ao caso. Não será necessário o candidato citar todos esses artigos para ganhar a pontuação, desde que demonstre conhecimento sobre a pendência de regulamento da lei. (3,5 pontos) .

Contratação da obra para a construção do novo refeitório: O candidato deve identificar que a modalidade de licitação pregão não é aplicável ao caso por se tratar de obra, ou seja, a modalidade aplicada deve ser a concorrência em razão do valor estimado (7 pontos). O candidato deve embasar sua resposta na Lei n.º 8666/93 (4 pontos). O candidato deve abordar o fato da nova lei de licitações, apesar de já publicada, estar pendente de regulamentação para ser aplicada quanto à concorrência, conforme arts. 8º, §3º, 12, VII, 23, §1º e seguintes, 35, §4º, entre outros da Lei n.º 14.133/21, justificando assim a sua não utilização ao caso. Não será necessário o candidato citar todos esses

artigos para ganhar a pontuação, desde que demonstre conhecimento sobre a pendência de regulamento da lei. (3,5 pontos) .

Contratação para o serviço de manutenção das viaturas: O candidato deve identificar que a dispensa de licitação é aplicável ao caso, embasando sua resposta no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21 (10 pontos).

PARTE III – Fecho

O candidato deve cumprir as determinações do enunciado da questão, assinando como “Assessor de Justiça e Disciplina da BAMRJ”, bem como local e data, sem inserir quaisquer sinais característicos ou que promovam qualquer tipo de identificação pessoal do candidato. (0,5 ponto)

GABARITO DA QUESTÃO Nº 01

(Valor: 15 pontos)

- Conceito: a teoria do fato do príncipe é aplicável quando o Estado contratante, mediante ato lícito, modifica as condições do contrato, provocando prejuízo ao contratado. (5,0)

- Características : imprevisível, extracontratual e extraordinário (5,0)

- Duas hipóteses : A primeira é aquela em que o ato estatal dificulta e onera o particular para o cumprimento de suas obrigações; nesse caso, terá o particular o direito à revisão do preço para ensejar a restauração do equilíbrio contratual. Outra hipótese é aquela em que o fato impede definitivamente o particular de adimplir as obrigações. Impossibilitado de fazê-lo por motivo a que não deu causa, não pode ser por isso prejudicado, de modo que fará jus à indenização integral. (cada hipótese vale 2,5)

GABARITO DA QUESTÃO Nº 02

(Valor: 15 pontos)

- a) citar o art. 4º e seus parágrafos do Decreto nº 5.129, de 06/07/04, explicando qual a conduta correta a ser seguida pela Patrulha Naval (5,0 pontos).
- b) citar o art. 1º e seu parágrafo único do Decreto nº 5.129, de 06/07/04, demonstrando a finalidade da Patrulha Naval (5,0 pontos).
- c) Sim, atribuições subsidiárias particulares - art.17, IV da Lei Complementar nº 97, de 09/06/99 (5,0 pontos).

GABARITO DA QUESTÃO Nº 03

(Valor: 15 pontos)

- a) Não. Uma lei anterior que nasceu inconstitucional não será “consertada” pela nova Constituição, não será convalidada. Não se admite o fenômeno da constitucionalidade superveniente. (6,0 pontos)
- b) Citou dois dos requisitos constantes da bibliografia - livro Direito Constitucional Esquematizado – Pedro Lenza. (6,0 pontos)
- c) Segundo a jurisprudência do STF não se admite o fenômeno da inconstitucionalidade superveniente. (3,0 pontos)

GABARITO DA QUESTÃO Nº 04

(Valor: 15 pontos)

Fez a análise correta da questão proposta em razão do contido nas normas pertinentes à questão proposta – 4,0 pontos

Citou os dispositivos pertinentes:

- Art. 47 do Estatuto dos Militares (6.880/80) – 1,0 ponto
- Art. 5º, LXI, CF - 1,0 ponto
- Art. 14 e 17 do RDM - 1,0 ponto

Fez menção ao Princípio do bis in idem – 3,0 pontos

Citou a Súmula 19 do STF ou seu conceito (não mencionou súmula, mas explicou a definição) – 5,0 pontos